

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/04/1979, administrador de empresas, portador do CPF nº 781.581.845-53 e da carteira de Identidade 0582310725 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Ba e **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1978, administrador, portador do CPF nº 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.762.810 em 25/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.229.759/0001-90, com Foro na Cidade do Salvador e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Salas 901, 902, 903, 904, Mundo Plaza Empresarial, Caminho das Árvores, Cep 41.820-020, Salvador, Bahia, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração com consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à: Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o seu objeto social para: serviços de promoção de shows e eventos culturais; agência de publicidade; produção musical; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência das alterações aqui referidas, fica consolidado o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
DENOMINADA DE A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/04/1979, administrador de empresas, portador do CPF nº 781.581.845-53 e da carteira de Identidade 0582310725 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Ba e **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1978, administrador, portador do CPF nº 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.762.810 em 25/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.229.759/0001-90, com Foro na Cidade do Salvador e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia, resolve consolidar o contrato social, em observação às determinações nos termos da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

Req: 81.900.001.171.967

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019

Protocolo 195512561 de 01/11/2019

Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58294383839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é de: serviços de promoção de shows e eventos culturais; agência de publicidade; produção musical; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social da sociedade é **A5 ENTRETENIMENTO E PROPAGANDA LTDA**, podendo usar como nome fantasia a expressão "**A5 ENTRETENIMENTO**".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
LUCAS TORRES CARDOSO	50	2.500,00
FLAVIO COSTA MARON	50	2.500,00
TOTAL	100	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Artigo 1.052 Código Civil de 2002, fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem duração por tempo indeterminado e pode por decisão de diretoria, abrir manter, extinguir filiais e escritórios em outras localidades do país ou fora dele mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCAS TORRES CARDOSO** e **FLAVIO COSTA MARON**, que tem plenos e ilimitados poderes de administração, para representá-la, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto ou separadamente, permitida, outrossim, a outorga de mandatos procuratórios, com poderes devidamente especificados e prazo de validade claramente estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a qualquer sócio quotista, a utilização do nome empresarial para quaisquer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de qualquer um dos sócios desejarem transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terá preferência absoluta, para a sua aquisição, os sócios remanescentes, aos quais o interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sócio interessado em transferir suas quotas, deverá conceder ao outro sócio expressamente, um prazo para resposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido neste ato, que em caso de transferência de quotas para qualquer sócio e em qualquer época, o valor das quotas será o mesmo da data de constituição do Contrato Social.

Página 2

Req: 81.900.001.171.967



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019
Protocolo 195512561 de 01/11/2019

Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58294383839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios elegem o foro da comarca da cidade de Salvador - Bahia, como competente para dirimir questões relativas ao contrato social.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ainda estabelecido, que em caso de discórdia ou insatisfação que por ventura qualquer dos sócios demonstrar, deverá o insatisfeito manifestar sua insatisfação por escrito para que seja justificada a sua saída da sociedade e que ponha fim a qualquer forma de conflito.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, administrador ou não a sociedade não será dissolvida, sendo que, as quotas do falecido, serão transferidas para o(s) herdeiro(s), desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam aprovados pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: O Ano social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem ou ficarão escriturados em títulos próprios da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser levantados balancetes mensais ou em qualquer época do ano, afim atender à legislação vigente e ou permitir apuração de lucros para fins de capitalização ou distribuição antecipada de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

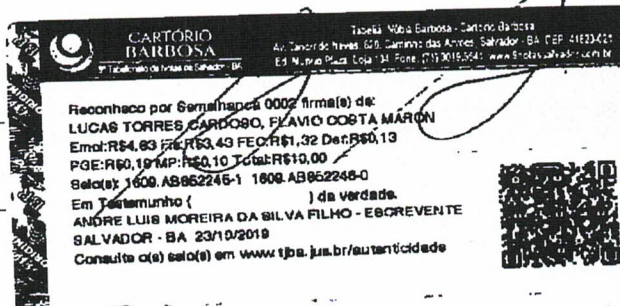
Firmam as partes a presente declaração para que se produzam os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que se estiverem sujeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 18 de outubro de 2019.

LUCAS TORRES CARDOSO

FLAVIO COSTA MARON



Req: 81.900.001.171.967

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019
Protocolo 195512561 de 01/11/2019

Protocolo 195512561 de 01/11/2019
Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810

Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA RRE E
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58294383839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





195512561

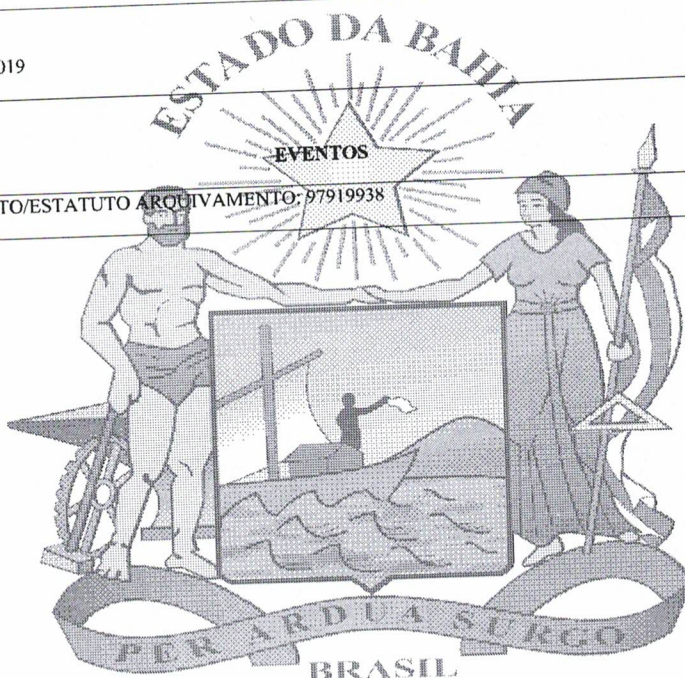
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
PROTOCOLO	195512561 - 01/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202762810
NPJ 07.229.759/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97919938



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

08/11/2019

8

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de direitos que si celebram da Banda Parangolé, do outro lado a empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADECE PROPAGANDA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, doravante somente assim individualmente designada, **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ - 13.157.376/0001-56, com inscrição e sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edif. Empresarial Costa Andrade, sala 513, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, Cep: 41.820-768, representado por **MARCELO FERNANDES DE BRITTO**, RG - 07181888-02 e CPF - 956.152.535-68, único e legítimo representante da Banda PARANGOLÉ, em todo território nacional e no exterior, doravante chamada simplesmente CEDENTE, e de outro lado, **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADECE PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ- 07.229.759/0001-90 Situada a Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, Escritório 03 - 3º Piso (SDB Office). Cep: 41820-908 Caminho das Árvores, Salvador-BA, representando neste ato por **FLAVIO COSTA MARON**, RG nº 5900113780 SP/BA, CPF nº 782.217.305.72, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, têm, entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da banda PARANGOLÉ.

CLÁUSULA SEGUNDA: a CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representação Exclusivo da banda PARANGOLÉ, para apresentação artística no período de 31/03/2022 a 15/03/2025 em todo território nacional e no exterior serem contatos a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes, elegem o Fórum da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador- Ba, 31 de Março de 2022.

Flavio Maron

FLAVIO COSTA MARON

(A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADECE PROPAGANDA LTDA)

MARCELO FERNANDES DE BRITTO

(SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Penta Entretenimento
Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, Escritório 03 - 3º Piso (SDB Office). Cep: 41820-908
Caminho das Árvores, Salvador-BA
Tel: 71 2107.5555

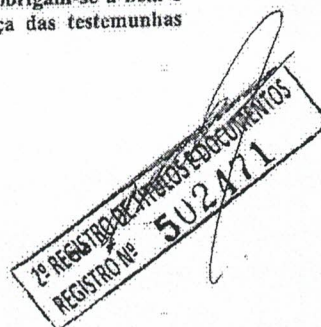
4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS

Compare com o original e, se não apresentado, dou fé.
Salvador-BA 28/04/2022.
Em testemunho

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s): 1604.AE 030938-1
Consultar: www.tjba.jus.br/autenticidade

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
Escrivente Autorizada



8

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 502471

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Getúlio Vargas, 1100 - Ed. Caldas de Azevedo - 4º andar - Centro de São Paulo - CEP: 41620-000 - Tel: (71) 4020-0000

Protocolo: 00137112 - Registro: 00502471

QUE CERTIFICO 26/04/2022
Emol.: R\$ 40,36 FECOM: R\$ 11,03 Def.: R\$ 1,06
1,81 Tx. Fiscal: R\$ 28,66 Tx. PGE: R\$ 1,06
FMMPBA: R\$ 0,84 Total: R\$ 83,56
DAJE: 135442 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1566 AB169068-2 Valid.: GUNM9H4GC
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Marta Louisa dos Santos Silva Advogada - OAB/BA 110.000

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Cristiano Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Getúlio Vargas - N. 1100 - Ed. Caldas de Azevedo - 4º andar - Centro de São Paulo - CEP: 41620-000 - Tel: (71) 4020-0000

Confere com o original a mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 26/04/2022
Em testemunho da verdade.



PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s): 1604 AE 039940-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
Escrivente Autorizada

8